



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Define atribuições para a Chefia de Gabinete da Presidência do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições do Chefe de Gabinete, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem na assistência direta e imediata ao Presidente do CFMV, com destaque para as seguintes atribuições:

I - Assistir o Presidente na sua representação política e administrativa, assim como, articular, planejar, consolidar e monitorar a elaboração de informações em apoio às decisões do Presidente;

II - Apoiar, cumprir decisões e orientações emanadas do Presidente/Diretoria;

III - Preparar e revisar a documentação das reuniões da Diretoria Executiva, Sessões Plenárias e da Câmara Nacional de Presidentes do CFMV;

IV - Participar e acompanhar o Presidente nas reuniões;

V - Coordenar, desenvolver e supervisionar as atividades concernentes à relação e integração do CFMV com os Conselhos regionais, órgãos e entidades públicas e privadas;

VI - Coordenar a gestão do Gabinete;

VII - Acompanhar e controlar os processos eleitorais dos Sistema CFMV/CRMVs;

VIII - Receber, analisar e manifestar-se quanto aos processos, pareceres, propostas, requerimentos, e manifestações encaminhadas à Presidência;

IX - Apresentar à Presidência, aos demais Diretores e ao Plenário do CFMV, quando solicitado, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo Gabinete;

X - Subsidiar o Presidente de informações técnicas relacionadas à medicina veterinária e à zootecnia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

XI - Conduzir, acompanhar, demandar avaliações políticas, estratégias e relatórios, ao Assessor Parlamentar do CFMV, sobre o andamento de projetos de lei, pleitos e pronunciamentos dos parlamentares, relacionadas ao andamento de matérias legislativas e outros assuntos de interesse do Conselho junto ao Poder Legislativo;

XII - Executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Comunicação, que providenciará disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos dezanove dias do mês de março de 2019.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR